

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ AVENIDA MOROBÁ, 248 – MOROBÁ 27 3270-7809

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, DECRETO 10.506/2020, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do lfes Campus ARACRUZ, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2022.
- 1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.
- 1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, Decreto 10.506/2020 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.
- 1.3 Este edital tem como objetivo classificar os (as) servidores (as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os (as) servidores (as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para gozo de licença capacitação durante o ano de 2022, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

2 DAS VAGAS

- 2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.
- 2.2 Para o Campus Aracruz no ano de 2022 serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para usufruto simultâneo de licença para capacitação com o período de no mínimo 15 dias e no máximo 90 dias para cada concessão, conforme previsão no Parágrafo Único, Art. 27 do Decreto 9.991/2019.
- 2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.
- 2.4 Nos casos de servidores que tiveram concessão de afastamentos nos termos do Art.96-A, da Lei 8.112-90, deverão permanecer em exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ AVENIDA MOROBÁ, 248 – MOROBÁ 27 3270-7809

3 DOS REQUISITOS

- 3.1 A Ação de Desenvolvimento deverá estar prevista do Plano de Desenvolvimento de Pessoas PDP do ano de 2022.
- 3.2 Ser titular de cargo efetivo no Ifes Campus Aracruz.
- 3.3 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de 09 a 12 de novembro de 2021, exclusivamente via Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Aracruz.
- 4.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via Documento Eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:
- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo I deste edital);
- b) Declaração comprobatória emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus, através do e-mail cggp.ara@ifes.edu.br.
- 4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída pela Portaria nº 302, de 05 de outubro de 2021, fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores, através de consulta à declaração comprobatória, conforme item 4.2 b).
- 4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o encaminhamento da inscrição via SIPAC, e a comissão não se responsabilizará por eventuais falhas de envio.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.
- 5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo II, deste Edital;
- 5.2 A classificação será publicada em documento único.
- 5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:
- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Aracruz.
- 5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.
- 5.4.1 Os dias de afastamento solicitados no momento da inscrição, passarão por análise da Comissão, podendo sofrer alterações, considerando a quantidade de servidores aprovados neste processo seletivo.
- 5.5 Havendo necessidade de reprogramação do período da licença previamente agendado, o candidato deverá encaminhar o seu pedido para <u>afastamentos.ara@ifes.edu.br</u>, com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência do início do usufruto da licença para análise da Comissão
- de Afastamentos.
- 5.6 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ AVENIDA MOROBÁ, 248 – MOROBÁ 27 3270-7809

- 5.6.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à Comissão, via e-mail institucional para <u>afastamentos.ara@ifes.edu.br</u>.
- 5.6.2 O procedimento previsto no item 5.6.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência do início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil para a convocação do próximo servidor classificado.
- 5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6 DOS RECURSOS

- 6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo III deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste edital, do seguinte resultado:
- I Do resultado preliminar.
- 6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Afastamentos pelo e-mail <u>afastamentos.ara@ifes.edu.br</u>, conforme cronograma.
- 6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
- 6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.
- 6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos que interfiram na pontuação.

7 DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

- 7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Comissão de Afastamentos convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.
- 7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do Campus, na pasta Documentos Públicos.
- 7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e atendimento a todos os requisitos constantes no Decreto 9.991/2019, Decreto 10.506/2020, na Instrução Normativa 201/2019 e na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP N° 01/2019.



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ AVENIDA MOROBÁ, 248 – MOROBÁ 27 3270-7809

8 CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
03.11.2021	Publicação do Edital
03.11.2021 a 08.11.2021	Solicitação dos documentos comprobatórios na CGGP – Campus Aracruz
09.11.2021 a 12.11.2021	Período de Inscrição
22.11.2021	Resultado Preliminar
23.11.2021 a 24.11.2021	Recursos sobre resultado preliminar
26.11.2021	Resultado Final

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.
- 9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2022.
- 9.4 Dúvidas poderão ser encaminhadas à Comissão pelo e-mail <u>afastamentos.ara@ifes.edu.br</u> .
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Afastamentos, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Aracruz, ES, 03 de Novembro de 2021.

LEANDRO BITTI SANTA ANNA DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 3272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017